# Câmara Municipal de Setúbal

# MERCADO BIOLÓGICO DE SETÚBAL

Plano de contingência (COVID-19)

# ÍNDICE


| | Pág. |
|---|---|
| 1. Controlo de alterações | 3 |
| 2. Introdução | 4 |
| 3. Objetivo e âmbito de aplicação | 4 |
| 4. Caraterização e contactos | 5 |
| 5. Diligências a efetuar de casos suspeitos | 6 |
| 6. Procedimentos num caso suspeito | 6 |
| 7. Procedimento para o funcionamento do Mercado Biológico | 7 |
| 8. Limpeza e Higienização do Recinto | 8 |
| 9. Ativação do plano | 8 |
| 10. Distribuição do plano | 8 |
| Anexo I - Cartaz do Mercado Biológico de Setúbal | 10 |
| Anexo II - Planta geral | 11 |
| Anexo III - Medidas gerais COVID-19 | 12 |
| Anexo IV - Uso de máscara COVID-19 | 13 |
| Anexo V - Como lavar as mãos? COVID-19 | 14 |
| Anexo VI - Distância de segurança COVID-19 | 15 |
| Anexo VII - Que cuidados deve ter no momento da compra? COVID-19 | 16 |

# 1. CONTROLO DE ALTERAÇÕES

| Revisão | Data | Alterações |
|---|---|---|
| 01 | 06/11/2020 | Primeira edição |
| 02 | 18/03/2021 | Inclusão limpeza e higienização recinto |
| | | |

## 2. INTRODUÇÃO

O Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro, declarou a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, agravada pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/202, de 6 de novembro, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. A situação epidemiológica que se verifica em Portugal justifica a renovação da situação de calamidade em todo o território nacional continental, a qual foi primeiramente declarada para o município de Ovar, em 19 de março, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-D/2020 e posteriormente estendida a todo o território nacional através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, a que se sucederam várias declarações de Situação de Alerta, Contingência ou Calamidade e/ou Estado de Emergência.

Face à situação epidemiológica que se verifica em Portugal, o Governo toma medidas adicionais para impor novas restrições, bem como para alargar as restrições já existentes.

Neste contexto, não é permitida a realização de feiras e mercados de levante, salvo autorização emitida pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS. Devendo para tal existir um plano de contingência, nos termos do artigo 18º da Resolução do Conselho de Ministros, que contemple a redução do risco para a saúde, quer dos comerciantes, quer dos utentes, de forma a minimizar o impacto económico deste sector de atividade, bem como assegurar uma maior oferta de bens à população.

## 3. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência pretende antecipar e gerir o impacto duma situação de infeção nos vendedores do Mercados Biológico, colaboradores da Câmara Municipal de Setúbal, utentes em geral, visando:

- Preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação da infeção COVID-19 e reduzir os riscos de contaminação;
- Seguir as indicações e recomendações das autoridades nacionais de saúde e a evolução da situação a nível local e nacional;
- Definir a estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação, quer para o interior, quer para o exterior.

Para cumprimento dos objetivos definidos no presente plano seguem-se as normas, orientações e informações da Direção Geral da Saúde, nomeadamente as indicadas no Guia de Recomendações por Tema e Setor de Atividade (DGS) para Feiras e Mercados:

- Norma 004/2020, de 23/03/2020 (atualizada 14/10/2020), Abordagem do Doente com Suspeita ou Confirmação de COVID-19.
- Orientação 006/2020, de 26/02/2020, Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.
- Orientação 011/2020, de 17/03/2020, Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público.
- Orientação 014/2020, de 21/03/2020, Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares.
- Orientação 019/2020, de 03/04/2020, Utilização de equipamentos de proteção individual por pessoas não-profissionais de saúde.
- Orientação 023/2020, de 08/05/2020, Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas.
- Informação 009/2020, de 13/04/2020, Uso de máscaras na comunidade.

## 4. CARATERIZAÇÃO E CONTACTOS

| | |
|---|---|
| **Designação** | Mercado Biológico de Setúbal |
| **Local** | Largo José Afonso, 2900-429 Setúbal |
| **Área** | 1200 $m^2$ |
| **Ocupação Máxima** | 60 Pessoas |
| **Entidade Responsável** | Câmara Municipal de Setúbal |
| **Responsável pelo Mercado** | Sandra Duarte |
| **N.º de Produtores Biológicos** | 7 |
| **Horário** | Quintas-feiras das 09h00 às 15h00 |
| **Cobrança de Taxas** | Fiscalização Municipal |
| **Organização** | GAEC (Gabinete de Apoio ao Empresário e ao Consumidor) |

O espaço dedicado ao mercado deve ser delimitado com infraestruturas físicas (baias, rede, etc.) que permitam controlar quem está no interior do “recinto” dedicado ao mercado, com a criação de zona de acesso e de saída diferenciadas (consultar anexo II).

## 5. DILIGÊNCIAS A EFETUAR DE CASOS SUSPEITOS

Diligências a efetuar, pelo responsável do GAEC, na presença de feirantes e seus colaboradores ou consumidores suspeitos de infeção por COVID-19:

- Acionar o Plano de Contingência;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos estabelecidos.

## 6. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Face ao aparecimento de um caso suspeito de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização do Mercado Biológico, devem ser tomadas as seguintes diligências:

- Será providenciada por um trabalhador do GAEC, a entrega de um Kit de proteção individual com máscara cirúrgica e alimentos não perecíveis;
- Será encaminhado por um trabalhador do GAEC, o caso suspeito para uma área de "isolamento";
- A área de "isolamento" será nas instalações sanitárias do auditório José Afonso;
- A pessoa suspeita de ter contraído o vírus, deverá contactar o Serviço Nacional de Saúde, através do SNS24 – 808 24 24 24.

Após avaliação o SNS informa:

- Se não se tratar de caso suspeito COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa;
- Se se tratar de caso suspeito COVID-19: O SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá se:
- Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa.
- Caso suspeito validado: a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

No caso de suspeito validado o responsável pelo mercado:

- Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área;
- Promove ao armazenamento dos resíduos do caso confirmado em saco plástico e fechado para posteriormente ser remetido para operador licenciado de gestão resíduos hospitalares.

## 7. PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO BIOLÓGICO

De acordo com o n.º 4 do art.º 18 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro e de acordo com as orientações da DGS, o funcionamento do Mercado Biológico fica sujeito a um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção, designadamente:

- É obrigatório, no mercado, o uso de máscara ou viseira pelos produtores e seus colaboradores, consumidores e trabalhadores da Câmara Municipal;
- A entidade responsável pelo mercado promove ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene;
- Disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, na entrada e saída do recinto;
- Manter o distanciamento físico de dois metros entre as pessoas;
- O atendimento deverá ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez por produtor, respeitando as regras de higiene e segurança;
- Assegurar através de um trabalhador do GAEC, que os consumidores permanecem no mercado apenas o tempo estritamente necessário para a aquisição dos bens;
- Cada produtor deve disponibilizar aos clientes solução líquida de base alcoólica para higienização das mãos;
- Cada produtor deve proceder à limpeza e desinfeção dos equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os clientes;
- Cada produtor deve providenciar uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca expositora, sem a qual não poderá exercer a atividade;
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos produtores e seus colaboradores, salvo se o produtor disponibilizar, ao consumidor, luvas para o efeito;
- A Câmara Municipal coloca no recinto contentores dedicados para a deposição e recolha dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual.
- Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

## 8. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO RECINTO

A limpeza e higienização do espaço é efetuada após a realização do Mercado Biológico, existindo papeleiras e contentores de resíduos em diversos pontos do recinto, que posteriormente são recolhidos e lavados pelo serviço de Higiene Urbana.

## 9. ATIVAÇÃO DO PLANO

A gestão da situação no âmbito da infeção por COVID-19, depende da pertinência das decisões e ações levadas à prática em cada momento, de acordo com as orientações das autoridades de saúde.

O Plano de Contingência considera-se ativado no período de funcionamento do mercado, após validação das existências de condições para o seu funcionamento pelo responsável pelo mercado. O Plano desenvolve-se com base nas orientações da DGS, e visa o restabelecimento do normal funcionamento do Mercado Biológico.

## 10.DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

✓ Executivo Municipal

✓ Juntas de Freguesia do Concelho

✓ Equipa de Saúde Pública do Centro de Saúde de Setúbal

✓ Serviço Municipal de Proteção Civil

✓ Site CMS

✓ Feirantes do Mercado Biológico

✓ Trabalhadores afetos à gestão do Mercado Biológico

O conjunto de medidas e orientações apresentadas no Plano de Contingência, aplicam-se a todos aqueles que exercem funções, assim como todos os que frequentam o mercado.

Sensibilizar/Informar os produtores, sobre a implementação do plano de contingência e outras medidas de prevenção e práticas de higiene, nomeadamente:

Higienização das mãos; Etiqueta respiratória; Utilização de Equipamentos de Proteção Individual; Distanciamento social; Higienização das superfícies e a importância do reforço da higienização das viaturas do transporte de mercadorias e pessoas.

# ANEXOS

## Anexo I – Cartaz do Mercado Biológico de Setúbal

## Anexo II - Planta Geral

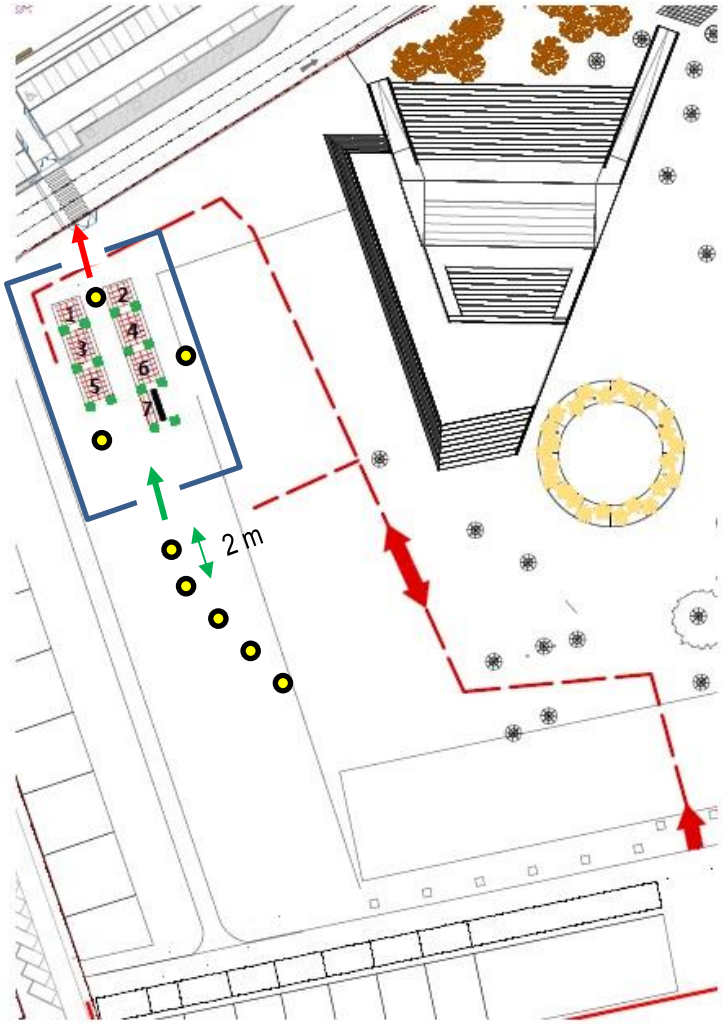

COVID-19
MEDIDAS GERAIS
HIGIENE DAS MÃOS
Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool
ETIQUETA RESPIRATÓRIA
Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo
DISTANCIAMENTO SOCIAL
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros
SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTES SINTOMAS:
TOSSE
FEBRE
DIFICULDADE RESPIRATÓRIA
LIGUE
SNS 24
808 24 24 24
#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS
REPÚBLICA PORTUGUESA
SNS
DGS

COVID-19
USO DE MÁSCARA
A MÁSCARA DEVE SER COLOCADA, USADA E REMOVIDA CORRETAMENTE
SAIBA COMO EM
Covid19.min-saude.pt
#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS
Direção-Geral da Saúde

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19
Como lavar as mãos?
03
Palma com palma com os dedos entrelaçados
04
Esfregar o polegar em sentido rotativo
05
Esfregar rotativamente os dedos na palma da mão contrária
06
Esfregar o pulso com a mão contrária
EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE SNS 24 808 24 24
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS
Direção-Geral da Saúde

COVID-19
Mantenha a distância de segurança de pelo menos 2 metros
2 metros
#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS
desde 1899
Direção-Geral da Saúde

COVID-19
QUE CUIDADOS DEVE TER NO MOMENTO DA COMPRA?
CUIDADOS PARA MINIMIZAR O RISCO DE INFEÇÃO PARA SI E PARA OS OUTROS
Cumprir as distâncias de segurança, se o espaço não permitir (a distância) utilizar uma máscara
Adotar as medidas gerais de etiqueta respiratória
Higienizar adequadamente as mãos antes e depois de ir às compras
Evitar o manuseamento dos alimentos
Evitar tocar nos olhos, narize boca com as mãos
#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
DGS
desde 1899
Direção-Geral da Saúde